

LEI Nº 3.555, de 25 de Julho de 2000

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial e dá providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o exercício do ano 2000, destinado a atender às despesas decorrentes de convênio que estabelece cooperação do Estado ao Município, para divisão de encargos proporcionais aos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino e adjunção de servidores da área do magistério.

Art. 2º . Para fazer face às despesas com abertura do crédito especial de que trata esta Lei, o Município poderá utilizar-se das seguintes fontes de recursos:

- I - reserva de contingência;
- II - anulação de dotações.

Art. 3º . Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 25 DE JULHO DE 2000

Assinado no Original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado no Original

OTACÍLIO PIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças